



**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ( MAIOR DESCONTO)**  
**PROCESSO 120/2023**

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, tipo avaliação **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2013, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1 – LOCAL. DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09h 00min do dia 16/11/2023 até as 08h 59min do dia 29/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 29/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatórios, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo ser consideradas as condições a seguir estabelecidas.

**1.0 – DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme discriminados no Anexo I do edital, objetivando aquisição futura.

**1.2 –** A aquisição do objeto realizar-se-á por meio de Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I deste edital.

**1.3 –** O preço unitário máximo de cada tipo de combustível que o Município de Quaraí/RS se dispõe a pagar é o preço médio da bomba, obtido da tabela semanal da NFG – Nota Fiscal Gaúcha, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste edital, através do site: [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br).

**1.4 - Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:**

**1.4.1 – Anexo I – Termo de Referência.**

**1.4.2 – Anexo II – Modelo de proposta de preço.**

**1.4.3 – Anexo III – Modelo da Declaração do cumprimento ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002**

**1.4.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.**

**1.4.5 – Anexo V – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação.**

**1.4.6 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.**

**1.4.7 – Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.**

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas que atender às condições estabelecidas neste Edital e apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

**2.2 -** Não poderão participar:

**2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**2.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação pela administração pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.**

**2.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**2.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**2.2.5 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.**

**2.2.7 - Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).**

### 3.0 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1 –** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**a)** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**b)** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4.0 - DAS PROPOSTAS

**4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**4.2 - Na PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar:

**4.2.1 – Descrição sucinta do objeto cotado:** “Registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, Diesel S10) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Quaraí/RS, objetivando aquisição futura.

**4.2.2 –** Planilha de formação de preços com percentual de desconto (único) ofertado sobre o preço médio da bomba (média dos preços praticados pelos postos de combustíveis na Cidade de Quaraí/RS, apurado pela Agência Nacional do Petróleo) em relação à estimativa de consumo anual dos combustíveis, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).

**4.2.2.1 –** O preço médio da bomba, de cada tipo de combustível, será verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste edital, no site: [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br) (Nota Fiscal Gaúcha), observando-se a tabela semanal.

**4.2.3 -** Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta expressos em moeda corrente nacional (R\$):

**4.2.3.1 –** Havendo divergência entre as expressões numérica e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso (se inteligível).

**4.2.3.2 –** Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**4.2.3.3** – A quantidade mínima de cada tipo de combustível a ser cotada, por participante, deverá ser a quantidade máxima a ser registrada, conforme estimativa de consumo anual, constante do item 9, do Anexo I deste Edital.

**4.2.4** - Declaração do licitante contendo as seguintes informações:

**4.2.4.1** - Que o posto de abastecimento está localizado na cidade de Quaraí/RS.

**4.2.4.2** – Que o licitante possui bombas destinadas ao abastecimento dos três tipos de combustíveis objetos da licitação, e

**4.2.4.3** – Que o espaço físico das instalações é adequado para a finalidade do objeto da licitação.

**4.2.5** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.

**4.2.6** - Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**4.2.6.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**4.2.7** - Dados do representante legal da empresa: nome completo, números do RG e do CPF, endereço e nº s de telefones e fac-símile do escritório.

**4.3** - A omissão ou incorreção, na proposta de preços, dos subitens **4.2.1** a **4.2.4** e subitens implicará a desclassificação da proposta.

**4.4** - A omissão do prazo indicado no subitem **4.2.5**, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

**4.5** - Depois de apresentada, a proposta não poderá sofrer acréscimos ou retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço, resultante de lance verbal.

**4.5.1** - Não se facultará à empresa licitante a possibilidade de desistir da proposta, salvo por motivo justificado e decorrente de fato superveniente, desde que com a anuência do Pregoeiro.

## **5.0 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, SOBRE O PREÇO MÉDIO DA BOMBA, DE CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL, PRATICADOS PELOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE QUARAÍ/RS, APURADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NA FORMA DO SUBITEM 4.2.2.1 DESTE EDITAL), desde que atenda às especificações deste Edital.

**5.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**5.2.1** - Será desclassificada a proposta que:

**5.2.1.1** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**5.2.1.2** - contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**5.2.1.3** - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**5.2.1.4** - apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

**5.2.1.5** - apresentar preços inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração.

**5.2.1.6** – apresentar preços unitários superiores ao estimado no Termo de Referência pela Administração.

**5.3** - O Pregoeiro classificará o autor da melhor proposta, bem como as propostas aptas a participar da fase de lances: a proposta de maior desconto e as propostas cujo desconto não seja inferior a 10% do maior desconto ofertado, estando os respectivos licitantes aptos a participar da fase de lances.

**5.3.1** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem 5.3, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de maior desconto percentual.

**5.3.2** - Em caso de empate na última classificação, serão admitidas as empresas empatadas e o Pregoeiro procederá a sorteio entre elas, com a finalidade de ordenar a apresentação dos lances.

**5.4** - As empresas que se enquadrarem nos termos dos subitens 5.3 ou 5.3.1 deste edital, será aberto no sistema a oportunidade para apresentarem lances e sucessivos, distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

**5.4.1** - O Pregoeiro convocará individualmente cada empresa para apresentar seu lance, se interessar à empresa, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sucessivamente.

**5.4.2** - A não apresentação de lance no sistema, no prazo estabelecido para tal fim implicará a exclusão da empresa licitante dessa etapa do Pregão e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

**5.5** - Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de maior desconto.

**5.6** - Será então verificada a conformidade entre a melhor proposta (menor preço global) e o preço estimado pela Administração para a contratação, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do edital.

**5.7** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.7.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**5.7.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 5.7, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.7.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.8** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1** - Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

**6.1.1.2** - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**6.1.1.3** - Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.4** - É dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.1.1, quando este for juntado por ocasião do credenciamento ou em anexo à declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.

**6.2.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.2.1.1** - Comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

**6.2.1.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

**6.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.1.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**6.2.1.6** - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**OBS.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**6.3.1- Qualificação Técnica:**

**6.3.1.1** - Registro na ANP autorizando venda ou revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool, combustível e outros combustíveis automotivos, atestando que o posto ou distribuidor pode exercer a atividade de revenda de combustíveis;

**6.3.1.2** - Licença Ambiental da atividade, emitido pelo órgão competente.

**6.4.1 - Qualificação - Econômico – financeira:**

**6.4.1.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento;

**6.4.1.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 90 dias** anteriores à abertura.

**6.5** - Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução satisfatória de contrato com objeto similar ao da presente licitação.

**6.6** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo representante legal.

**6.7** - Cada documento deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação:

**6.7.1** - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**6.7.2** - Se fotocópia, deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou acompanhados dos documentos originais, exceto os documentos cuja autenticidade deva ser conferida por meio eletrônico.

**6.7.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**6.8** - Não se aceitará “protocolo de entrega” em substituição a documento exigido neste edital.

**6.9** - É imprescindível para celebração da Ata de Registro de Preço que a empresa vencedora mantenha as condições exigidas para habilitação ao certame.



**6.10** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial (exceto a certidão negativa exigida no subitem **6.2.1.3**, deste anexo).

**6.11** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

## **7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**7.2** - A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos na Lei e Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, devendo ser protocolizada no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual será realizada a sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o assunto.

**7.3** - Quando deferida a impugnação, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

## **8.0 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**a)** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**8.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**8.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**9.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **10.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Quaraí/RS convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

**10.2** - Após enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Município de Quaraí/RS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

**10.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**10.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**10.5.1** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.7** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

**10.8** - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**10.9** - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Município de Quaraí/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

## **11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Quaraí/RS (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**11.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Quaraí/RS (Órgão Gerenciador) deverá:

**11.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**11.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Quaraí/RS poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**11.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**11.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Quaraí/RS deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** - não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**13.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**13.2** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## **14.0 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

**14.2** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Município, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.2.1** - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **15.0 - DO ORÇAMENTO**

**15.1** - As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão à conta da classificação das seguintes rubricas orçamentárias:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3015
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	148	Programa CAPS	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9502
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	050	Assist. a Saúde da População	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2879
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1581
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3014
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2928
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Agríc. Pec. Desenvol. Rural	2	029	Manutenção Secretaria da Agricultura e Desenv. Rural	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2819
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1644
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2969
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2848
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2474
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2975
	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2853
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2988
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2854
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2989
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	186	Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2952
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2977
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2983
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2841
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2856
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2855
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2990
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9781
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9780
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2532
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2624
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2623
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2941
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2804
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Esp.Petroleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2874
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	222	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2875
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2861
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2996
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3009
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	220	Manutenção com Recurso do FEP (Fundo Especial do Petróleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3010
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades da Secretaria Desp. e Lazer	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2908
Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreendend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2907
Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreendend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3043

**16.0 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, aplicáveis na forma constante na minuta da Ata de Registro de Preço integrante deste edital (Anexo VI).

**17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Município de Quaraí/RS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Quaraí/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não sendo devida nenhuma indenização às empresas licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Pregão.

**17.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

- 17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- 17.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 17.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a averigação da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Quaraí (site da famurs).
- 17.11** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 17.12** - O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br), bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações do Município de Quaraí, localizado na Av. Artigas nº310, centro.
- 17.13** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- 17.14** - Quando notificada para receber de volta o envelope de habilitação, a empresa terá até 5 (cinco) dias para fazê-lo, implicando sua inércia autorização tácita para que o Pregoeiro possa destruí-lo.
- 17.15** – Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí/RS, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Quaraí/Rs 14 de novembro de 2023.

**Lúcio de Oliveira Menna Barreto**  
Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023  
PROCESSO 120/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme discriminados no Anexo I do edital, objetivando aquisição futura.

**2) ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE PREÇOS DE ACORDO COM TABELA DA NFG – PERÍODO DE 13/11/22 A 20/11/2023
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,47
02	DIESEL COMUM	R\$ 6,53
03	DIESEL S10	R\$ 6,61

**2.1 Discriminação da quantidade de combustível por secretaria.**

Secretaria	Gasolina Comum (litro)	Diesel Comum (litro)	Diesel S-10 (litro)
SMOTI	10.000	40.000	100.000
SMASC	5.000	xxxxxxxxx	3.000
AGRICULT.	5.000	30.000	30.000
SMEC	44.000	xxxxxxxxx	44.000
SAÚDE	40.000	xxxxxxxxx	30.000
DESP. E LASER	960	850	xxxxxxxxx
ADM	12.000	xxxxxxxxx	15.000
<b>TOTAL</b>	<b>116.960</b>	<b>70.850</b>	<b>222.000</b>

2.2- O valor médio com base na tabela da Nota Fiscal Gaúcha – NFG, deverá ser atualizada quando da efetivação da Licitação.

2.3- As empresas deverão apresentar seus percentuais de descontos sobre a mencionada tabela, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante do anexo 2 ao presente, obtiver o **menor valor unitário por item.**

**3) DOS ANEXOS**

Integra o presente Termo o seguinte anexo:

- Anexo 1 – Planilha de formação de preços



#### 4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE com a respectiva nota fiscal;
- 4.2 A CONTRATADA deverá informar ao gestor, no prazo de quinze dias, a contar da assinatura do contrato, os endereços dos postos credenciados, localizados na cidade de Quaraí/RS;
- 4.3 Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de uma hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto concedido contratualmente;
- 4.4 Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;
- 4.5 Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- 4.6 Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- 4.7 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- 4.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 4.9 **Possui no mínimo um posto para abastecimento, na cidade Quaraí/RS.**
- 4.10 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local de fornecimento de combustíveis.

#### 5) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 5.1- Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;
- 5.2- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.3 - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 5.4 - Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

#### 6) DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A vigência do registro de preço será de 12(doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

#### 7) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7. 1 - Será a senhora Elen Pinto Ferrão a fiscal gestor do presente contrato e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal.

7.2 - O gestor do Contrato será auxiliado na fiscalização deste pela senhora Keltin Cavalheiro, funcionária Setor de Fiscalização de contratos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
 Setor de Licitações

7.3 - O gestor do contrato, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos combustíveis para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

### 8) DAS SANÇÕES

8.1 - Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

### 9) DAS ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

9.1 - Estima-se o seguinte consumo anual:

Gasolina comum..... 116.960 litros  
 Diesel comum..... 70.850 litros  
 Diesel S10..... 222.000litros

### 10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Atribui-se ao contrato o valor total da proposta constante da planilha de formação de preços (anexo 1) para efeito de aplicação de penalidade;

10.2 - O Município de Quaraí/RS reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com a comunicação prévia à CONTRATADA, atendido o interesse público, desde que não altere o objeto do Contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

### 11) DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão à conta da classificação das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3015
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	148	Programa CAPS	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9502
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	050	Assist. a Saúde da População	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2879
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1581
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3014
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2928
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Agríc. Pec. Desenvol. Rural	2	029	Manutenção Secretaria da Agricultura e Desenv. Rural	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2819
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1644
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2969
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2848
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2474
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2975
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2988
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2854
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2989
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	186	Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2952
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2977
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2983
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2841
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2991
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2856
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2855
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2990
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9781
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9780
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2532
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2531
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2624
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2623
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2941
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2804
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Esp.Petroleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2874
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	222	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2875
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2861
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2996
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3009
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	220	Manutenção com Recurso do FEP (Fundo Especial do Petróleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3010
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades da Secretaria Desp. e Lazer	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Setor de Licitações

Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreendend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2907
Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreendend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3043

Quaraí/RS, 14 de novembro de 2023.

---

LÚCIO DE OLIVEIRA MENNA BARRETO

Chefe do Setor de Licitações

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Combustível	Fórmula	Total
1	Gasolina Comum	$116.960 ( P - D1 ) =$	V1
2	Diesel Comum	$70.850 ( P - D2 ) =$	V2
3	Diesel S 10	$222.000( P - 03) =$	V3
		Valor Total da Proposta =	V1 + V2 + V3+V4+V5

**Legenda:****V**⇒ valores em Reais;**P**⇒ preço médio praticado no Município de Quaraí, segundo a Nota Fiscal Gaúcha, em moeda nacional vigente;**D**⇒ percentual de desconto ofertado pelo licitante

Obs: os valores numéricos informados na fórmula representam a estimativa anual de consumo dos respectivos combustíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento de combustíveis, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**, promovido pelo Município de Quaraí/RS.

TABELA 1

ITEM	COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA DA NFG
1	Gasolina Comum	
2	Diesel Comum	
3	Diesel S 10	

**OBSERVAÇÃO:** O preço médio da bomba, de cada tipo de combustível, será verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste edital, no site: [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br) (Nota Fiscal Gaúcha), observando-se a tabela semanal.

TABELA 2

ITEM	COMBUSTÍVEL	FÓRMULA	PREÇO TOTAL (V) R\$
1	Gasolina Comum	$169.000 \times (P - D1) = V1$	
2	Diesel Comum	$111.600 \times (P - D2) = V2$	
3	Diesel S 10	$196.000 \times (P - D3) = V3$	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (V1 + V2 + V3 + V4 + V5) = R\$</b>			<b>(                    )</b>

( \* ) Concordamos com todas as especificações do Edital

**Legenda:**

**V**⇒ valores em Reais;

**P**⇒ preço médio praticado no município da sede do Município de Quaraí/RS, segundo a Nota Fiscal Gaúcha, em moeda nacional vigente;

**D**⇒ percentual de desconto ofertado pelo licitante

Obs: os valores numéricos informados na fórmula representam a estimativa anual de consumo dos respectivos combustíveis.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o edital.



### ANEXO III

#### Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (expedida por \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e condições estabelecidas no edital, para fins de participação no procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

(local e data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### ANEXO IV

#### Modelo da declaração

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



**ANEXO V**

**Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (expedida por \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2023, **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a empresa “...razão social da empresa...”, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., classificada no **PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **Homologado no dia .../.../....**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme discriminados no Anexo I do edital, objetivando aquisição futura, conforme as especificações, quantidades e percentual de desconto abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</b>
1	Gasolina Comum	116.960	...
2	Diesel Comum	70.850	...
3	Diesel S 10	222.000	...

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

- I - Entregar os combustíveis, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023, em consonância com a proposta apresentada;
- II - Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo **Município de Quaraí/Rs**, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível.
- III - Enviar ao **Município de Quaraí/Rs** mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas com a respectiva nota fiscal;
- IV - Viabilizar o abastecimento das viaturas em viagem, em postos localizados **Município de Quaraí/RsV** - Informar ao gestor, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, o(s) endereço(s) do(s) posto(s) credenciado(s), localizado(s) na cidade Quaraí/RS;
- VI - Em caso de falta de combustível no estoque da **FORNECEDORA**, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01(uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o Município de Quaraí/RS, mantendo o desconto concedido contratualmente;
- VII - Substituir, às suas expensas, os combustíveis em que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;
- VIII - Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- IX - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- X - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- XI - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

XII - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 074/2023.**

XIII - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento de combustíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um representante especialmente designado para tal fim.

III - Notificar, por escrito, à **FORNECEDORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

IV - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

V - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

VI - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I – Será gestor da presente Ata a senhora Elen Pinto Ferrão Espelocin, chefe do setor de fiscalização de contratos, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal.

II- O gestor desta Ata será auxiliado na fiscalização desta pela senhora Ketilin Cavalheiro.

III- O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos combustíveis para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO - O MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS** pagará à **FORNECEDORA** o valor do por item, multiplicado pela quantidade solicitada e deduzido o percentual de desconto;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o período de vigência da ata serão praticados os descontos sobre o preço médio do litro de bomba para os combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) nos seguintes percentuais:

Gasolina comum – ...% (.....por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de gasolina comum, correspondente à R\$ ..... (.....), o litro, na data da assinatura do presente contrato.

Diesel Comum – ...% (..... por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de álcool etílico hidratado comum, correspondente à R\$ ..... (.....) o litro, na data da assinatura do presente contrato.

Óleo Diesel S10 – .....% (..... por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de gasolina comum, correspondente à R\$ ..... (.....) o litro, na data da assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços dos combustíveis, conforme a proposta apresentada pela **FORNECEDORA** e Ata da Sessão Pública da Licitação, às fls. .... dos autos, será calculado considerando o preço médio do litro do referido combustível e unidade do Gás de cozinha praticado pelos postos de combustíveis ou revenda de gás situados na cidade de Quaraí/RS, sobre o qual será deduzido o valor correspondente ao percentual do desconto descrito no parágrafo anterior e oferecido pela **FORNECEDORA**.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor do litro dos combustíveis, será apurado pelo Gestor do **contrato do Município de Quaraí/RS**, mediante pesquisa realizada no site da NFG – Nota Fiscal Gaúcha vigente na data de emissão quinzenal da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda e Setor de Fiscalização de Contratos, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **FORNECEDORA**, conforme dados bancários indicados pela **FORNECEDORA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **FORNECEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **Município de Quaraí/RS**, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria da Fazenda do Município de Quaraí/RS.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a **FORNECEDORA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original do Termo de Opção, para que seja conferido pelo servidor, ou, para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997, cópia autenticada ou original da Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Quaraí/RS**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$                        $I = \frac{6}{100}$                        $I = 0,0001644$

365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O **MUNICÍPIO** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item 12 da Cláusula Segunda, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**PARÁGRAFO NONO** - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão à conta da classificação das seguintes rubricas orçamentárias:



## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA – A FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão nº 10/08 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- d) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados;

II - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;
- b) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 06/09, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica deste Município.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **FORNECEDORA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à **FORNECEDORA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ ..... (..... reais).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto nº Decreto Municipal nº 019/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**DOS ANEXOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão nº 074/2023 e a proposta da **FORNECEDORA**.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí/RS**  
**Jeferson da Silva Pires** - Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante** - Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF OU RG:

CPF OU RG:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)